DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 15 de janeiro de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho (2624), a prestação de serviços em reparos e manutenção do Prédio do Cequef, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação e setor de Meio Ambiente. a prestação de serviço se dá diante da emergência , onde teve rachaduras consideráveis na estrutura do mesmo.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Q/de	Valor	Valor total
Prestação de Serviços em Reparos e manutenção do Prédio do Cequef	Un	01	R$3.750,00	R$3.750,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Tânia Cristina da Silva

Escriturária

Elaboração

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Marabá Paulista, 11 de janeiro de 2023

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se:

Foi adquirido pelo empenho 014, prestações de serviços para consertos no caminhão placa CZA 9994, roçadeira sthil, selagem cronotacógrafo no caminhão fil 7407 para que as máquinas em questão pudessem realizar normalmente seus trabalhos, tendo em vista a previsão legal de pagamento com pronto atendimento e que as despesas se caracterizam como tal, tendo em vista a utilidade pública e a inviabilidade de processo de compras, optou-se por pagamento por adiantamento.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
SERVIÇO ELÉTRICO CAMINHÃO CZA -9994	UN	1	320,00	320,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ROÇADEIRA STIHL	UN	1	110,00	110,00
DIAFRAGMA FREIO AR CAMINHÃO CZA 9994	UN	1	48,00	48,00
SELAGEM E ENSAIO EM CRONOTACÓGRAFO	UN	1	221,38	221,38

MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS	UN	1	150,00	150,00
EMISSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO - GRU	UN	1	90,09	90,09

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

_____

APARECIDO AUGUSTO DE LIMA

OPERADOR DE MÁQUINAS

DJANIRO GAUDIOSO

Secretário Municipal de OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.725.355/0001-86, situada na Rua Cafelândia, nº 135, Centro, CEP: 19.430- 000, na cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Nascimento Sobral, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento de Função de profissionais da Educação, qual seja, Professor de Educação Fisíca, Professor PEB I – 1ª ao 5ª, Professor de Atendimento Educacional 30 (trinta horas), Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos, Professor de Educação Infantil – Pré Escola, conforme disposto no Art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1401/2018, e demais Leis aplicáveis a espécie.

CAPÍTULO I

Art. 1º O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão composta para realizacão deste processo.

Art. 2º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado através de análise de currículo, conforme regras deste edital.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por até igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente Edital.

Art. 5º A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento da Função.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente na Secretaria da Educação, situada no endereço Rua Arcanjo Miguel Pero,111 – centro - nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

§1º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** dos seguintes documentos:

a) CPF e RG;
b) Comprovante de residência;
c) Comprovante da última votação ou quitação eletoral “extraido da Internet”;
d) Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
e) Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

i) Diploma de Graduação;

j) Registro no órgão de classe competente (apresentar quando a função requerer);

k) Telefone para contato e ou e-mail.

Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas do dia 17 de janeiro de 2024 até às 16h:00 do dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 10. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todasas disposições deste edital.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 12. O Processo Seletivo visa preencher função para a seguinte vaga:

Função	Escolaridade Exigência minima necessária	Carga horária Semanal	Remuneração	Número de vagas
Professor de Educação Fisíca	Nível Superior Completo em Educação Fisíca, acrescido da habilitação para o exercício da Profissão, e Registro no Conselho Regional de Educação Fisíca – CREF	24h	R$ 2.652,00 (dois mil e seissentos e cinquenta e dois reais)	01 + cadastro reserva
Professor PEB I – 1ª ao 5ª	Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, e Licenciatura em	30h	R$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais)	01 + cadastro reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

	Pedagogia com habilitação para o Magistério ou curso normal superior.			
Professor de Atendimento Educacional	Licenciatura em Pedagogia, pós-graduação em autismo.	30h	R$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais)	01 + cadastro reserva
Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos	Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, e Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o Magistério ou curso normal superior.	40h	R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais, e cinquenta e cinco centavos)	01 + cadastro reserva
Professor de Educação Infantil – Pré Escola	Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, e Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o Magistério ou curso normal superior.	25h	R$ 2.762,50 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos)	01 + cadastro reserva

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos (matutino, vespertino e/ou noturno se houver), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 14. A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela acima

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

mencionada, para a função, observada a carga horária e eventuais adicionais.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.

Art. 16. Serão aceitos para análise, somente os documento exigidos no Art. 8, § 1º e análise curricular da tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	**Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)**	**Pontuação Máxima por critério**	**Pontuação Máxima do item**
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado na área de atuação da função.	30	30
	Mestrado na área de atuação da função.	20	20
	Especialização Lato Sensu na áreade atuação da função. (mínimo 360 horas)	15	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatoria de períodos fracionados durante o	01 por ano	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

	ano.		
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos cinco anos, com lista de corte realizados até 31/12/2023.	01 ponto por certificado	05
TOTAL MAXIMO DE PONTOS:			100

Art. 17. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em títulos acadêmicos do mesmo nível, para cada nível será considerado até 02 (dois) títulos dentro do limite da pontuação total respectiva.

Art. 18. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição, não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e demais documentos no ato da convocação.

Art. 19. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

Art. 20. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação ou de conclusão de ensino técnico, caso este seja requisito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

mínimo para investidura nas funções.

Art. 22. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo de vagas estabelecido no Art. 13, obedecida a ordem de pontos obtidos na análise curricular, conforme o caso, desde que sua pontuação seja superior a 20 (vinte) pontos.

Art. 23. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação, caso necessário.

Art. 24. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;

b) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

c) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 25. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.

Art. 26. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 16h00m, mediante protocolo físico na Secretaria da Educação , situada na Rua Arcanjo MIguel Pero , 111 – centro , nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 27. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no Art. 26, até 16h00m do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista na rede mundial de computadores, através do endereço https://www.marabapaulista.sp.gov.br/ e no Diário Oficial do Município, cabendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

Art. 28. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

Art. 29. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO VIII

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 30. A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados.

Art. 31. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observando a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 32. Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste Edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura na função pública.

Art. 33. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência de até 180 (noventa) dias, sendo permitida a prorrogação por até igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

Art. 34. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato temporário condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Administração na formalização do contrato temporário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 36. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 37. O prazo final para divulgação dos resultados e lista geral de classificação final será até o dia 26 de janeiro de 2024.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá Paulista/SP, 16 de janeiro de 2024.

Aparecido Nascimento Sobral
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ANEXO I
INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2024.

Professor de Educação Fisíca ( ) , Professor PEB I 1ª ao 5ª ( ), Professor de Atendimento Educacional 30 (trinta horas)( ), Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos( ) Professor de Educação Infantil – Pré Escola( )

Candidato	
Nº CPF	
Nº RG	
Data de nascimento	
ENDEREÇO	
EMAIL	
TELEFONE	

Conforme estabelecido em Edital, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ao protocolo físico, CÓPIA dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO	ASSINALAR
1 – CPF e RG		
2 - Comprovante de residência		
3 - Comprovante da última votação		
4 - Carteira Profissional (parte da foto frente e verso)		
5 - Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

Profissional)		
6 - Certidão de nascimento ou casamento		
7 - Certidão de nascimento dos filhos menores de idade		
8 - Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino		
9 - Diploma de Graduação		
10 - Especialização Lato Sensu na área de atuação/ou áreas correlatas da função.		
11 – Especialização Stricto Sensu na área de atuação/ou áreas correlatas da função.		
12 - Experiência Profissional (Tempo de Serviço no Magistério)		
13 - Cursos Extracurriculares		

Marabá Paulista, XX de Janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP

Candidato de Acordo

Rg. Xx.xxx.xxx-x

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
RUA CAFELANDIA,nº 135 – Telefone **(18) 3996-1142**
CNPJ 45.725.355/0001-86 – CEP 19.430-000 – Marabá Paulista– SP
E-mail prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Eventos	Datas
Publicação do Edital do Processo Seletivo	16/01/2024
Período de inscrições	17/01/2024 até 23/01/2024
Prazo para impugnação e recursos contra as regras do Edital	18/01/2024
Resultado da análise da impugnação	01 dia util
Divulgação do resultado preliminar	25/01/2024
Divulgação do resultado final	26/01/2024
Prazo para recursos contra os resultados	29/01/2024
Resultado da análise dos recursos	30/01/2024
Homologação dos resultados	31/01/2024
Convocação	48:00 horas
Válidade do Processo Seletivo	180 dias

Marabá Paulista, 16 de Janeiro de 2024

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL